

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 7.891, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014(ORIGINAL)

Processo: PROCESSO-157/2014

Autor: Jaison Barbosa dos Santos

Data de Publicação: 28/11/2014 (jornal - Jornal do Município)

Data de Promulgação: -

[Retornar](#)[Versão para Impressão](#)[Impressão Somente Texto](#)[observações](#)[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

LEI Nº 7.891, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui a Semana Municipal da Comunicação e o Fórum Municipal de Comunicação Pública, e o Dia Municipal da Comunicação, no Município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Caxias do Sul a Semana Municipal da Comunicação e o Fórum Municipal de Comunicação Pública, a serem promovidos anualmente na segunda semana do mês de maio, e o Dia Municipal da Comunicação a ser comemorado anualmente no dia 5 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Comunicação e o Fórum Municipal de Comunicação têm como objetivo promover um debate e uma qualificação de canais, meios e recursos que permitam a viabilização da comunicação de interesse público e o envolvimento de todos os interessados, e construir ações estratégicas de diálogo que visem o interesse público, de forma que o que for debatido transcenda os limites dos meios técnicos e, como uma ambiência, aos poucos se transforme em políticas públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 7 de novembro de 2014; 139º da Colonização e 124º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)

[Ir para a busca\[2\]](#)

[Ir para o rodapé\[3\]](#)

[Acessibilidade\[4\]](#)

